



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 29/2015

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Governança e Gestão da Tecnologia da Informação.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo E-26/007/632/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Governança e Gestão da Tecnologia da Informação, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Finanças (FAF), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Administração e Finanças, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Administrativas, ficando a gerência financeira a cargo da Diretoria de Administração Financeira (DAF).

Art. 3º - Após a homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Administração e Finanças, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto deverá haver uma nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando sua complementação.



Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso terá duração de 390 (trezentas e noventa) horas correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena ou de curso superior de formação específica, conforme especificado no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 02(duas) fotografias (3x4) recentes.

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 05 (cinco) e com mais de 40 (quarenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Entrevista
- b) Análise do Curriculum Vitae atualizado



Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 18 (dezoito) meses e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação do Trabalho Final de Curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega do Trabalho Final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar o Trabalho Final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa na seguinte escala:

- Conceito A - de 9,0 a 10;
- Conceito B - de 8,0 a 8,9;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 29/2015)

Conceito C - de 7,0 a 7,9;
Conceito D - abaixo de 7,0

§ 1º - O conceito mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho Final de Curso é C, e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme o Art.12.

§ 3º - O aluno que não concluir com aproveitamento o conjunto de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo máximo estabelecido no Art.12 desta Deliberação será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 04 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso entregue pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por no mínimo 02 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do Trabalho Final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação, admitindo-se coorientação externa, se aprovado pela Coordenação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho Final de Curso do aluno, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Administração e Finanças encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Administração e Finanças e ao CSEPE.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 29/2015)

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 18 de junho de 2015.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR





ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNANÇA DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	NATUREZA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
ANÁLISE DE PROJETOS E AVALIAÇÃO EMPRESARIAL	OBRIGATÓRIA	1	15
ARQUITETURAS CORPORATIVAS	OBRIGATÓRIA	1	15
CONTABILIDADE	OBRIGATÓRIA	1	15
ESTRATÉGIA COMPETITIVA	OBRIGATÓRIA	1	15
ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS	OBRIGATÓRIA	1	15
FINANÇAS CORPORATIVAS	OBRIGATÓRIA	1	15
FUNDAMENTOS DE GERÊNCIA DE PROJETOS	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DA CONTINUIDADE E SEGURANÇA	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DA MUDANÇA ORGANIZACIONAL	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA AO NEGÓCIO	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DE PESSOAS	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO DE TESTES DE SOFTWARE	OBRIGATÓRIA	1	15
GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	OBRIGATÓRIA	1	15
GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	OBRIGATÓRIA	1	15
INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS	OBRIGATÓRIA	1	15
MARKETING EMPRESARIAL	OBRIGATÓRIA	1	15
MATEMÁTICA FINANCEIRA	OBRIGATÓRIA	1	15
MODELAGEM DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	OBRIGATÓRIA	1	15
PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	OBRIGATÓRIA	2	30
TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	OBRIGATÓRIA	1	15



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 29/2015)

TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	OBRIGATÓRIA	1	15
TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II	OBRIGATÓRIA	1	15
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	OBRIGATÓRIA	2	30
TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		26	390